



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado na estrutura básica da Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 (dois) Cargos em Comissão (Direção e Assessoramento Superior – DAS), de Assistente Parlamentar – DAS-6.

Parágrafo Único – A criação dos Cargos que trata-se o Art. 1º, é para atender à Emenda Constitucional nº 2, de 15 de Junho de 1998, que alterou o Parágrafo Único, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, que fixou em 13 (treze) o número de Vereadores para a próxima Legislatura.

ART. 2º - Os Cargos em Comissão serão providos mediante nomeação do Presidente da Câmara, dentre pessoas que satisfizerem os requisitos legais para a investidura de habilitação para o exercício do cargo, cabendo a cada Vereador, indicar um Assistente Parlamentar.

ART. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo entretanto seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
em, 22 de novembro de 2000.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL